

10/6/85
- os pedidos de pesquisa pediram reconsideração, batidos
- 1" So. "só" admin, eles garantem - prioridade". 26/7/85

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

[Handwritten signature]

CEDI - P. I. B.
DATA 31 12 86
COD E2D00175

N O T A

O Departamento Nacional da Produção Mineral - DNPM - contrariamente ao que se divulgou nos jornais, não autorizou qualquer pesquisa ou trabalhos de mineração em áreas indígenas. O que circulou no Diário Oficial da União, de 11.09.85, foi a reconsideração, por não haver base legal, dos indeferimentos de pedidos de pesquisa, determinados pelo DNPM, em áreas de Reservas Indígenas.

É oportuno esclarecer que os Pedidos de Pesquisas apenas substanciam uma expectativa de direito, sem que autorize a entrada na área solicitada, seja esta indígena ou não. A legislação vigente, sobre autorizações para mineração, em Reservas Indígenas, é tratada no Decreto nº 88.985, de 10 de novembro de 1983, que, por não haver sido regulamentado, impede, por si só, a concessão de atividade mineral, tanto de pesquisa quanto de lavra, mas não autoriza o indeferimento do Pedido de Pesquisa. Assim, a falta de definição desta situação, determinou ao DNPM a revisão dos atos de indeferimento dos Pedidos de Pesquisas em áreas indígenas, pedidos esses que ficariam aguardando a regulamentação do citado Decreto, de acordo com o seu artigo 9º: "A FUNAI, no âmbito de sua competência, ouvido o Departamento Nacional da Produção Mineral -DNPM do Ministério das Minas e Energia, expedirá as normas internas necessárias ao cumprimento deste Decreto".

Portanto, fica esclarecido que o ato do DNPM, ao rever os indeferimentos dos Pedidos de Pesquisa, não implicou em qualquer tipo de concessão, apenas restabeleceu o direito à prioridade, caso a referida regulamentação viesse a permitir atividades mineiras em áreas indígenas. Cabe ainda ressaltar que conforme determinação anterior do Exmo. Sr. Ministro das Minas e Energia, não haverá qualquer concessão para atividades mineradoras em áreas indígenas. Para evitar maiores polêmicas sobre o assunto, este DNPM revogará seu ato de reconsideração e manterá o indeferimento dos aludidos Pedidos até que esta situação seja definida.

JOSÉ BELFORT DOS SANTOS BASTOS
Diretor-Geral do DNPM

Scine DO-2 = feita